



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



EMENDA MODIFICATIVA N° 015 AO PROJETO DE LEI N° 021/2021-PE

EMENTA: “Altera a redação do art. 2º, § 6º, IV, do Projeto de Lei n° 021/2021 do Poder Executivo que dispõe sobre a Regulamentação do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização e de Valorização dos Profissionais da Educação.”

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA N° AO PROJETO DE LEI N° 021/2021-PE:

Art. 1º. – O artigo 2º, § 6º, IV, do Projeto de Lei n° 021/2021 do Poder Executivo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O CACS-FUNDEB a que se refere o Art. 1º terá a seguinte composição:

§ 6º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

(...)



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



IV – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.”

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador